

1ª Sessão e 1ª vez
APROVADO POR unanimidade
EM 2 / junho / 97

PROJETO DE LEI N.º 026/97

Lauro de Almeida
Presidente da Câmara

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E DE ADITAMENTOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LIGADOS À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

2ª Sessão e 1ª vez
APROVADO POR unanimidade
EM 2 / junho / 97
Lauro de Almeida
Presidente da Câmara

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a implantação e o desenvolvimento e participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º fica o poder executivo autorizado:

I - Receber repasses financeiros e ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentaria Municipal.

III - Ceder bens móveis e Imóveis, bem como praticar outros atos necessários ao bom desenvolvimento dos convênios ou adiantamentos firmados.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de maio de 1.997.


Adelcio Aparecido Martins
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal